

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 28 de agosto de 2024

Ano V | Edição nº 911



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 45678000000183) em 28/08/2024 às 16:55:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a094-bc01-21a6-6884>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias**Diretor de Administração
.....**PORTARIA Nº 4.162, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

“Dispõe sobre a designação do responsável pelas atividades de encarregado de tratamentos de dados que específica e dá outras providências correlatas.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe na formado seu artigo 1º, parágrafo único, que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais de interesse nacional devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.623 de 01 de dezembro de 2021.

Considerando, por fim, a necessidade de indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor **EDSON ANTONIO BENTO GIOVANINI**, as competências institucionais relativas ao exercício das atividades como encarregado pelo tratamento de dados no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos do Art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 2.653.

Art. 2º As atividades do encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da auditoria nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os controladores da entidade a respeito das praticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º O exercício das atividades contempladas nesta portaria será considerado de relevante interesse público e não ensejará o pagamento de qualquer vantagem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de agosto de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de agosto de 2024.

CARLOS ALBRTO SALOMÃO



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: a094-bc01-21a6-68f4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 911, ano V, veiculado em 28 de agosto de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 28/08/2024 às 16:55:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a094-bc01-21a6-68f4>